



Leitura em Plenário  
Na **14ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
Realizada em 09/05/2022

## **INDICAÇÃO Nº 522/2022**

*Indica ao Poder Executivo o estabelecimento de critérios para brinquedos e/ou equipamentos específicos de lazer e recreação adaptados para crianças e adolescentes com deficiência, inclusive visual, e/ou mobilidade reduzida em playgrounds, parques infantis, áreas de recreação e congêneres instalados ou que venham a ser instalados na Estância Turística de São Roque.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito o estabelecimento de critérios para brinquedos e/ou equipamentos específicos de lazer e recreação adaptados para crianças e adolescentes com deficiência, inclusive visual, e/ou mobilidade reduzida em playgrounds, parques infantis, áreas de recreação e congêneres instalados ou que venham a ser instalados na Estância Turística de São Roque, junto aos departamentos competentes.

### **JUSTIFICATIVA:**

Considerando que segundo a pesquisadora Blascovi-Assis, “o parque [infantil] pode ser considerado uma área privilegiada onde é possível realizar a estimulação da criança de forma lúdica”, pois se configura como um “ambiente alternativo, rico de estímulos capazes de favorecer os aspectos psicomotores e as relações sociais”; considerando também que, nesse sentido, seu valor se reforça “não apenas para o desenvolvimento da criança, mas também pela transmissão de valores culturais e de cidadania”; esta indicação visa complementar legislação já existente no município, apresentando pontos a serem considerados quando da instalação de brinquedos na cidade:

- 1) Playgrounds, parques infantis, áreas de recreação e congêneres instalados ou que venham a ser instalados na Estância Turística de São Roque deverão contar com brinquedos e/ou equipamentos específicos de lazer e recreação adaptados para crianças e adolescentes com deficiência, inclusive visual, e/ou mobilidade reduzida;
- 2) Incluem-se no item anterior: praças, parques públicos ou privados e congêneres; Escolas das redes de ensino pública e particular; Hotéis, pousadas e congêneres;

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 3) Recomenda-se que o percentual de brinquedos e/ou equipamentos específicos de lazer e recreação adaptados não seja inferior a 10% (dez por cento) do total de brinquedos e/ou equipamentos em escolas da rede pública e particular e não seja inferior a 5% (cinco por cento) nos demais locais referidos;
- 4) Recomenda-se também que não seja considerada fração inferior a 1 (um) para o percentual descrito acima, isto é: todo playground, parque infantil ou área de lazer e recreação deveria contar com pelo menos 1 (um) brinquedo e/ou equipamento específico de lazer e recreação adaptados;
- 5) Sugere-se a colocação de sinalização adequada nos brinquedos com o seguinte texto: "Este local conta com brinquedos para crianças e adolescentes com deficiência e/ou mobilidade reduzida";
- 6) Recomenda-se, por fim, a instalação de rampas acessíveis nos locais em que forem colocados os brinquedos.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
4 de maio de 2022.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
**(DRA CLAUDIA PEDROSO)**  
Vereadora

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/05/2022 - 16:31 5874/2022/AO